



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI Nº 02/2011 DE 27 DE JANEIRO DE 2.011

"Dispõe sobre inclusão de obras de Reforma da Creche "D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues" na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual - PPA e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2011"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, obras de reforma da Creche "D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.011, obras de reforma da Creche "D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues", no valor de R\$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais), no orçamento vigente, destinado a execução de obras de reforma da Creche "D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues", classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610005	Execução das Atividades de Educação
123610005.1.015000	Reforma da Creche "D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues".
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Valor	R\$ 52.000,00

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 29/10 de 17/11/2010, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal de Educação
12	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



12361
123610005
123610005.2.015000

Ensino Fundamental
Execução das Atividades de Educação
Ensino Fundamental – Fundeb Outros

Fonte: 02

Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

3.0.00.00.00
3.3.00.00.00
3.3.90.00.00
3.3.90.30.00

Despesas Correntes
Outras Despesas Correntes
Aplicações Diretas
Material de Consumo

Valor:

R\$ 2.000,00

3.0.00.00.00
3.3.00.00.00
3.3.90.00.00
3.3.90.36.00

Despesas Correntes
Outras Despesas Correntes
Aplicações Diretas
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor:

R\$ 1.000,00

3.0.00.00.00
3.3.00.00.00
3.3.90.00.00
3.3.90.39.00

Despesas Correntes
Outras Despesas Correntes
Aplicações Diretas
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor:

R\$ 8.000,00

4.0.00.00
4.4.00.00
4.4.90.00
4.4.90.52

Despesas de capital
Investimentos
Aplicações Diretas
Equipamentos e Material Permanente

Valor

R\$ 41.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 27 de Janeiro de 2.011.

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia-SP, na Sessão Ordinária
de 07/02/2011

Luis Antonio da Silveira
Presidente

RG: 20.093.383-8
CPF: 099.741.228-30

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de encaminhar à Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o **Projeto de Lei nº. 002/2011**, que dispõe sobre inclusão de obras de Reforma da Creche "D. Lucinda Augusta de Andrade Rodrigues" na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual - PPA e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2.011.

Trata-se de empreendimento que demanda urgência, uma vez que o prédio necessita sofrer algumas intervenções corretivas em sua estrutura. É papel do administrador público buscar alternativas e tomar decisões sempre de modo preventivo. A reforma da creche se faz necessária e urgente.

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 27 de Janeiro de 2.011


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal